



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 32/2018 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Municipal Manuel de Barros Pereira com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

Município: Santo Antônio da Patrulha.

Data da Vistoria: 26 de janeiro de 2018.

Equipe Técnica do DEFAP: Biol. Daniel Vilasboas Slomp e Biol. Tiago Brasil Loch.

Acompanhantes na vistoria: Miriam Santos Borba, Bióloga, Gestora do PM Manuel de Barros Pereira; Leticia da Silva Ferreira, Diretora do Departamento de Meio Ambiente; e duas funcionárias do Dep. de Meio Ambiente.

Descrição e Análise:

Foi realizada reunião com a equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha. Foi realizada vistoria no Parque Municipal Manuel de Barros Pereira (PMMBP), com acompanhamento das funcionárias do Departamento (figura 1). Foram discutidos aspectos da implantação e gestão da Unidade de Conservação municipal, tendo-se constatado o seguinte:

1. Ato Legal: A Unidade de Conservação foi criada pela Lei Municipal nº 2.549/92, que foi revogada pela Lei municipal nº 4.876/2006, que cria o Parque Municipal Manuel de Barros Pereira e dá outras providências, e sofreu alteração de limites pela Lei Municipal nº 6.068/2010, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.876/2006.

Verificou-se a necessidade da atualização do nome do PMMBP para se enquadrar formalmente dentro da denominação prevista para essa categoria de UC, conforme a Lei Federal 9.985/2000;

2. Fundiário: 100% regularizada, conforme Termo de Cessão de Uso nº 184/2001, celebrado entre Estado do Rio Grande do Sul e o município de Sto. Antônio da Patrulha, do imóvel sob matrícula nº 19.827, fls 01, livro nº 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Sto. Antônio da Patrulha.

O PMMBP teve sua área reduzida 24,151 hectares para 22,9751 hectares, pela Lei Municipal nº 6.068/2010, devido a expansão da BR-290;

3. Estrutura: Não há estruturas administrativas ou de visitação específicas a gestão do PMMBP;

4. Sinalização: Não existem estruturas destinadas a sinalização e a proteção da Unidade de Conservação (placas, cercas, pórtico, etc.);

5. Plano de Manejo: Não possui Plano de Manejo, o que está em desacordo com a legislação e com as recomendações constantes nos Pareceres DUC nº 100/2008, 02/2013 e 116/2015. Possui Plano de Trabalho aprovado na CECA com destinação de recursos para elaboração do PM;

6. Conselho Gestor: Não possui Conselho. Iniciou tratativas com a administração municipal para criação do mesmo (Mem. nº 526/2017-SEMAM). Tem previsão de formar o colegiado em 2018;

7. Recursos humanos: Possui quadro de pessoal com um gestor nomeado pelo Decreto nº 456/2015 – servidora Miriam Santos Borba;



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 32/2018 – DUC

8. Visitação: A visitação pública é bastante prejudicada devido à cheia da Lagoa dos Barros, que inunda a única “passagem” de acesso a área da UC. Não há controle do uso público da área, ainda que esta seja de propriedade do município. Durante a vistoria foram observadas duas pessoas transitando na área da UC e foram encontrados vestígios de acampamentos clandestinos as margens da lagoa, demonstrando que a área é utilizada por pessoas não autorizadas (figuras 2 e 3);

9. Educação ambiental: Em 2017, foi realizado concurso de desenho nas escolas pra definir o logotipo do PMMBP (figura 4). Foram realizadas atividades em seis escolas abrangendo cerca de 200 alunos. No entanto, a realização de atividades na área do PMMBP é dificultada pelo tipo de acesso existente, que se trata de um túnel localizado abaixo do leito da BR-290, que mais serve como drenagem da rodovia do que para o adequado trânsito de pessoas ou veículos (figuras 5 e 6);

10. Fiscalização: Não existe fiscalização de rotina. A prefeitura possui apenas um fiscal ambiental;

11. Orçamento: A prefeitura destinou em torno de R\$ 15.000,00 para ações relacionadas à gestão do PMMBP, nos últimos três anos (2015-2017). No mesmo período o município teve um retorno de repasses de ICMS Ecológico na ordem de R\$ 400.000,00, devido à presença de áreas de preservação ambiental (Unidades de Conservação) em seu território;

12. Pesquisa: Inexistente. Está sendo realizado monitoramento da qualidade d’água da Lagoa dos Barros;

13. BR-290: De acordo com informações e documentação apresentadas pela administração municipal, em função de danos causados ao PMMBP durante a ampliação da BR-290, foi assinado, em 08 de outubro de 2010, um Termo de Compensação Ambiental 2010/001 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e CONCEPA. No termo ficou acordado que a concessionária realizasse ações de apoio à implementação do PMMBP, como a implantação de acesso à entrada do Parque, mais um pórtico e sinalização específica. Além da doação de 500 mudas de árvores nativas do RS e realização de serviço de georreferenciamento do PMMBP. Porém, até a presente data não houve atendimento aos termos do acordo;

14. Usos: nenhum;

15. Ameaças: Acampamentos ilegais. Ocorrência de incêndios vindos da faixa de domínio da BR-290 (figura 7). Exóticas invasoras. Ausência de um acesso seguro e permanente a área da UC. Isolamento da área por via terrestre devido à ampliação da BR-290. Erosão acentuada no morro as margens da BR-290 (figura 8). Falta de sinalização e poucas ações de fiscalização na área pelo órgão gestor.

Parecer:

O PM Manuel de Barros Pereira, apesar dos problemas de gestão e baixa implementação da UC, ainda apresenta os atributos naturais que o caracterizam como uma área adequada à conservação da biodiversidade na região (figuras 9 e 10). Portanto, sou de parecer favorável à renovação do registro do PNM Manuel de Barros Pereira no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 32/2018 – DUC

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implementação do PM Manuel de Barros Pereira são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Elaborar o Plano de Manejo do Parque;
2. Dotar o Parque com estrutura física própria para sua gestão;
3. Incrementar a UC com recursos humanos;
4. Instalar sinalização indicativa da Unidade de Conservação, bem como outros equipamentos que auxiliem na proteção da área;
5. Viabilizar a construção de acesso adequado para a área da UC, com as devidas condições de segurança para o trânsito de pessoas e veículos.
6. A administração municipal deve notificar a empresa administradora da rodovia para que seja elaborado e executado projeto específico de recuperação de área degradada, a fim de sanar a erosão provocada pela expansão da BR-290 dentro dos limites do PMMBP.
7. Devem ser definidas rotinas de fiscalização na área do PMMBP;
8. Deve ser elaborado ato legal, a fim de atualizar o nome da Unidade de Conservação conforme previsto pela legislação vigente (Lei Fed. 9.985/2000):

- **Parque Natural Municipal Manuel de Barros Pereira.**
9. A administração municipal deve realizar a alocação de recursos específicos para a implantação do PMMBP, conforme Planos de Trabalho encaminhados pela gestão da UC;
10. Realizar o cadastro do PM Manuel de Barros Pereira no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexos:

Anexo I: Croqui dos locais vistoriados no PM Manuel de Barros Pereira.

Anexo II: Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 15 de maio de 2018


Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Técnico Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC

Daniel Vilasboas Slomp
Técnico Ambiental - SEUC/DUC
ID 313267401



SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

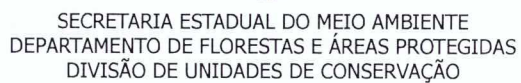
PARECER Nº 32/2018 – DUC

Anexo I:

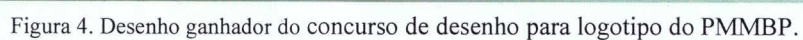
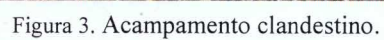
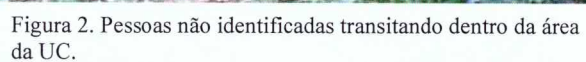
Croqui dos locais vistoriados no PNM Manuel de Barros Pereira.



Figura 1. Localização do PM Manuel de Barros Pereira e da área percorrida na vistoria, acesso ao Parque e área em processo erosivo em decorrência da ampliação da rodovia BR-290.



Anexo II: Documentação fotográfica.





SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 32/2018 – DUC



Figura 5. Túnel localizado abaixo do leito da BR-290.



Figura 6. Drenagem da BR-290 junto ao túnel de acesso ao PMMBP.



Figura 7. Vegetação queimada na faixa de domínio da BR-290.



Figura 8. Erosão provocada pela expansão da BR-290 dentro dos limites do PMMBP.



Figura 9. Aspecto da trilha principal do PMMBP.

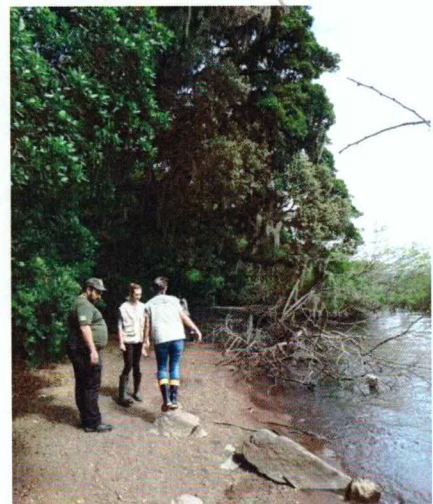


Figura 10. Aspecto das margens do PMMBP.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PREF MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV BORGES DE MEDEIROS-456

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

95500-000

SANTO ANTONIO

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CERTIDÃO SEUC e

Potter 32/2018-DUC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/05

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Tamara Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTMaur
Mat. 8.686 886-1
Agente de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS